PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.032 DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, um terreno pertencente a esta municipalidade, situado na zona su-urbana, à margem direita da estrada que demanda Frutal/Pirajuba, com área de 44.544,11 m², e ainda , seis lotes, situados na área urbana, Quadra 462, sendo os lotes 10, 11 12, 13, 14 e 15, medindo respectivamente 393,00 m², 423,80 m², 423,80 m², 423,80 m², 423,80 m², e 393,00 m², fazendo o total geral de ..... 47.025,31 m², pela área de 47.025,00 m², situada à margem direita da Rod. Presidente Tancredo Neves (trecho de ligação entre a BR 364 e MG 255), pertencente ao nomeado.

Art. 2º - O terreno a ser permutado a esta municipalidade, citado no artigo, se destina a fazer parte da área onde será construído o novo aeroporto municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de agosto de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 13/V.
FRUTAL 09 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista